

Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

Lei nº 025/1997

"Autoriza aluguel de galpão para instalação de indústria ."

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com Luiz Carlos da Silva Lopes, contrato de aluguel de um galpão, com 73,00 m² nesta cidade à Rua José Antônio Ribeiro s/n, para finalidade de se instalar no local, uma fábrica de vassoura, de Caetano de Souza Miranda.

Art. 2.º - O contrato poderá ser firmado para o período de um ano, podendo ser prorrogado, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês e sua vigência dependerá das condições seguintes:

I. A Fábrica de vassouras iniciará suas atividades no prazo de trinta dias da assinatura do contrato;

II. O aluguel será condicionado ao funcionamento da fábrica de vassouras, cabendo a prefeitura o direito de rescisão caso ocorra a paralisação da referida indústria;

III. Conforme termo de compromisso firmado pelo titular da fábrica de vassouras, esta indústria, como condição para receber o benefício do aluguel, manterá obrigatoriamente um mínimo de sete empregos para pessoas residentes na comunidade.

Art. 3º - Para as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

- 11.62 Indústria
- 11.62.346 Promoção Indústria
- 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos

Parágrafo Único - Como recurso à abertura do crédito mencionado neste artigo será utilizado o excesso de arrecadação do ICMS.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá,

Maria Elena Zaidem Lanini

Prefeita Municipal